

LEI Nº 373

DATA: 3 de Novembro de 1967

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de NCr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos).

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 373

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, no atual exercício, de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), como refôrço da verba 4.0.0.0.9 - dotação 4.1.3.9.0 - do Orçamento em vigor, destinado ao calçamento, remodelação e iluminação da Praça da Igreja Matriz desta cidade.

Art. 2º - Como recurso disponível para atender o crédito em apreço, usa-se o excesso da arrecadação que se vem verificando no corrente exercício e o resultante de real economia de outras dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 3 de Novembro de 1967.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal